

Aviso n.º 14306/2016

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 19 de outubro de 2016, do Reitor da Universidade do Algarve, Professor Doutor António Branco, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na *Diário da República*, procedimento concursal comum para admissão de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em conformidade com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi declarada a inexistência de candidatos em reserva de recrutamento, em 15 de setembro de 2016, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria.

Realizado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação de acordo com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 265.º da LTFP, foi emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), em 30 de setembro de 2016, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

1 — Local de Trabalho: Universidade do Algarve.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Instalar, conservar e reparar circuitos de aparelhagem elétrica; cumprir com as disposições legais relativas às instalações que trata; dispor e fixar os condutores ou cortar, dobrar e assentar adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior, segundo as normas de boa execução e segurança e higiene no trabalho; executar e isolar as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; localizar e determinar as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida; desmontar, se necessário, determinados componentes da instalação; apertar, soldar, reparar por qualquer outro modo ou substituir os conjuntos, peças ou fios deficientes e proceder à respetiva montagem; executar outros trabalhos similares ou complementares inerentes à função.

3 — Requisitos de Admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, tal como definidos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos Habilitacionais: Escolaridade obrigatória (4.º ano, 6.º ano, 9.º ano ou 12.º ano, consoante a data de nascimento do candidato), não estar permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — Requisitos Profissionais: Técnico de instalações elétricas de baixa tensão, inscrito na Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

3.4 — Requisitos Preferenciais: Encontrar-se inscrito na DGEG, há pelo menos 15 anos, como técnico responsável por instalações elétricas de serviço particular, no domínio da execução de baixa tensão, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14/2015 de 16 de fevereiro.

4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 19 de outubro de 2016, tendo em conta os princípios de eficácia e aproveitamento de atos, e a urgência no procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º LTFP.

6 — A determinação do posicionamento remuneratório é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os

limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (orçamento de Estado para 2015), mantido em vigor por prorrogação dos seus efeitos pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (orçamento de Estado para 2016).

6.1 — Posição remuneratória de referência: 1.ª posição da categoria e carreira de assistente operacional, correspondente ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 530,00 € (quinhentos e trinta euros).

7 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através de formulário disponível na página eletrónica da Universidade do Algarve em www.ualg.pt (Institucional/Serviços/Recursos Humanos/ Concursos de Pessoal Não Docente/ Formulários).

8.1 — Só são aceites candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas podem ser entregues:

a) Pessoalmente no Expediente Geral da Universidade do Algarve, no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, na *Campus da Penha*, em Faro, entre as 9h00 e as 17h30; ou

b) Através de correio registado, com aviso de receção, para Universidade do Algarve, Serviços de Recursos Humanos, *Campus da Penha*, 8005-139 Faro.

8.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado, atualizado, datado e assinado.
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópias dos certificados de formação profissional relacionados com as atribuições e competências do posto de trabalho, em que conste entidade formadora, data de realização e respetiva duração;
- d) Fotocópia de documentos comprovativos da experiência profissional;

8.3.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público devem entregar ainda, para além dos elementos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 8.3:

a) Declaração emitida e autenticada pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a carreira/categoria, posição e nível remuneratório detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e avaliação de desempenho dos últimos 3 anos;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

8.4 — Os candidatos devem entregar ainda cópia de documento de identificação pessoal com fotografia.

8.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de quaisquer outros documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

9 — Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

9.1 — Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

Habilitação Académica (HA) e Profissional (HP) — Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida e a inscrição na DGEG como técnico de instalações elétricas de baixa tensão.

Formação Profissional (FP) — Serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente certificadas, relacionadas com as atribuições e competências do posto de trabalho a ocupar, realizadas nos últimos 5 anos.

Experiência Profissional (EP) — Será considerada a experiência na área funcional a concurso, devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD) — Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

9.1.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

9.1.3 — Os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.2 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.2.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.2.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de seleção consideram-se excluídos do procedimento concursal.

10 — Considerando a urgência no preenchimento do posto de trabalho, por motivo de celeridade, a aplicação dos métodos realizar-se-á de forma faseada em conformidade com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

10.1 — A avaliação curricular aplicar-se-á, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, e a entrevista profissional de seleção, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 10, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

10.2 — É dispensada a aplicação da entrevista profissional de seleção aos restantes candidatos, que se consideram excluídos;

10.3 — Quando os candidatos aprovados nos termos dos pontos anteriores, constantes da lista unitária de ordenação final, homologada, não satisfação as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto no ponto 10.2, procede à aplicação da entrevista profissional de seleção a outra tranche de candidatos;

10.4 — Após a aplicação de método de seleção à nova tranche, nos termos do ponto 10.3 é elaborada nova lista unitária de ordenação final que será sujeita a homologação.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da aplicação da fórmula seguinte, utilizando as classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

11.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação para cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como a respetiva grelha classificativa e o sistema de final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Composição do júri:

Presidente:

Ana Paula Neto Ferreira, Diretora dos Serviços Técnicos da Universidade do Algarve;

Vogais efetivos:

João Carlos Da Conceição Santana, Técnico Superior dos Serviços Técnicos

Nelson João Viegas Gago, Técnico Superior dos Serviços Técnicos

Vogais Suplentes:

Márcia Teresa Mota Lima, Técnica Superior dos Serviços Técnicos
 Patrícia do Nascimento Lourenço Santos Pereira, Técnica Superior dos Serviços Técnicos

13 — Exclusão e notificação de candidatos:

13.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado em caso de inexistência de endereço eletrónico, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — Os candidatos admitidos à fase posterior à avaliação curricular serão convocados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado em caso de inexistência de endereço eletrónico, para realização da entrevista, com indicação do dia, hora e local em que o mesmo deva ter lugar.

14 — Publicitação dos resultados:

14.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços de Recursos Humanos, no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no Campus da Penha em Faro e disponibilizada na sua página eletrónica da Universidade do Algarve em www.ualg.pt (Institucional/Serviços/ Recursos Humanos/ Concursos de Pessoal Não Docente).

14.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada nos locais referidos em 14.1, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

9 de novembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

210008102

Despacho n.º 13835/2016

Delegação de Competências nos Diretores das Unidades Orgânicas e na Presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina

No uso dos poderes conferidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 5 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, e ao abrigo dos artigos 42.º e 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, juntamente com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na redação atual, delegeo nos Diretores das Faculdades de Ciências e Tecnologia, de Economia e de Ciências Humanas e Sociais, do Instituto Superior de Engenharia e das Escolas Superiores de Educação e Comunicação, de Gestão Hotelaria e Turismo e de Saúde, bem como na Presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, respetivamente os Professores Doutores Maria de Lurdes dos Santos Cristiano, Rui José da Cunha de Sousa Nunes, Mirian Estela Nogueira Tavares, António Manuel de Sousa Baltazar Mortal, António Manuel da Conceição Guerreiro, Hélder Manuel Brito Carrasqueira, Maria Palma Mateus e Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim de Alfarra Esteves, as competências e os poderes necessários para, no âmbito das respetivas unidades orgânicas, praticarem os seguintes atos:

1 — Autorizar, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

a) O pagamento de despesas e reembolsos de caráter urgente, através do fundo de maneiço atribuído à unidade orgânica;

b) O uso de viaturas por elementos do pessoal docente ou não docente que não exerçam a atividade de motorista, por conveniência de serviço;

c) Férias e faltas do pessoal docente e não docente;

d) Deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, excepcionalmente, de estudantes, e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico não integradas em projetos de investigação;

e) O uso excepcional do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, quando o recurso a este meio de transporte seja imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro;

f) Despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 99.759,58 €;

g) Equiparação a bolsheiro do pessoal docente, no país e no estrangeiro, para participação em congressos, seminários ou reuniões de caráter análogo, com a duração máxima de 10 dias úteis.

2 — Assinar acordos específicos em que a respetiva unidade orgânica esteja envolvida, no âmbito de protocolos de cooperação ou convénios